



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1287/2025
(à MPV 1287/2025)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Será concedida pensão vitalícia e mensal, no valor de três salários mínimos, as crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus, nascidas entre 1º de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. A pensão especial de que trata o *caput* deste artigo, tem caráter personalíssimo, sendo intransferível, e é devida a partir da data da entrada do Requerimento no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.”

JUSTIFICAÇÃO

A Síndrome Congênita do Zika Vírus, que inclui microcefalia e outras deficiências neurológicas graves, demandam assistência médica contínua, terapias multidisciplinares e adaptações na rotina familiar. O tratamento de crianças afetadas envolve consultas médicas frequentes, fisioterapia e terapias ocupacionais para estimular o desenvolvimento motor, medicamentos e equipamentos especiais, educação especializada, entre outros. Esses custos podem ultrapassar os rendimentos de muitas famílias, tornando essencial um auxílio para as famílias. Muitas mães e responsáveis precisam abandonar seus empregos ou reduzir suas jornadas para se dedicar integralmente aos cuidados da criança. A indenização de R\$ 100 mil serviria como uma compensação financeira mínima para mitigar essa perda de renda.

O Estado tem responsabilidade no surto de Zika, especialmente diante da falta de ações preventivas eficazes contra o mosquito Aedes aegypti e da demora

LexEdit
CD253518300500*



em responder à crise, além da responsabilidade em prover políticas públicas que possam ir de encontro a eliminação dos focos e novas ocorrências.

A presente emenda visa propor a universalidade de acesso ao benefício, garantindo que todas as crianças afetadas pelo Vírus tenham os mesmos direitos.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

**Deputado Capitão Alberto Neto
(PL - AM)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253518300500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

